



# Boletim Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 260 de 02 de outubro de 2008



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO Defesa Prévia

**Julgamento dia 30/09/08:**

**Processos Deferidos:**

Proc. nº 16.588 de 25/09/08, 16.617 de 26/09/08 e **16.583 de 25/09/08 (Troca de Real Infrator).**

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo:** 15.957/08

**Objeto:** Instrumentalização da Operação de Cessão de Créditos de Royalties

**Prazo:** por até 36 meses

**Fundamentação Legal:** Art. 24, VIII, da Lei 8.666/93

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo:** 15.101/08

**Objeto:** Consultoria e Assessoria Técnica na elaboração de estudos e demonstrativos dos recursos de Royalties/créditos ou excedentes, de titularidade do Município de Valença.

**Prazo:** 12 meses

**Fundamentação Legal:** Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 624 DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

#### **RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 01/09/2008, a Sr<sup>ª</sup>. **SANDRA MARIA GARCEZ FERNANDES**, Símbolo CC5, do Cargo Comissionado de Coordenadora do PAISMCA, junto a Secretaria de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 625 DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, nos seus artigos 11 e 26 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a partir de 01/09/08, a Sr<sup>a</sup>. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Coordenadora do PAISMCA, junto a Secretaria de Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 626 DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

#### **RESOLVE:**

**EXONERAR** à pedido, a partir desta data, a Sr<sup>ª</sup>. **SOLANGE DE AZEVEDO TEIXEIRA**, Símbolo CC1, do Cargo Comissionado de Secretária de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

#### ERRATA

No Boletim Oficial edição 258 de 25 de setembro de 2008, página inicial, EXTRATO DE CONTRATO, **onde se lê** "Scar Ria Peças e Serviços Ltda.", **leia-se** "Scar Rio Peças e Serviços Ltda."

## Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696

Site: [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) / E-mail: [contato@valenca.rj.gov.br](mailto:contato@valenca.rj.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela  
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.  
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

## PODER EXECUTIVO

### Prefeito

**DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**

**Chefe de Gabinete**

#### Procuradoria Jurídico

Dr. Adolpho Bezerra de Medeiros Júnior

#### Assessoria de Comunicação Social

Paulo Sérgio Murat

#### Inspetoria de Controle Interno

Antônio Carlos de Oliveira

### Subprefeituras

**Barão de Juparanã:** Romero Dias da Silva  
**Santa Isabel:** Dhyâna Buteri da Nova (*interina*)  
**Pentagna:**  
**Parapeúna:** Ricardo Magno Lacerda  
**Conservatória:** Milton Paranhos Barra

### Secretarias Municipais

#### Secretaria de Governo

Dr. José Roberto Barros Vieira

#### Secretaria de Administração

Dr. David Barbosa Nogueira

#### Secretaria de Fazenda

Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

#### Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

Paulo Sérgio Gomes da Graça

#### Secretaria de Educação

Maria Regina Magalhães

#### Secretaria de Cultura e Turismo

Wilson Silva Fort

#### Secretaria de Saúde

Dr. Maurício Oviedo Paciello

#### Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente

Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

#### Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil

Dr. Jorge de Oliveira

#### Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Danilo Carlos de Freitas

#### Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer

Rogério Silva Fort

## PODER LEGISLATIVO

### PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Lourenço de Almeida Capobianco

### VICE-PRESIDENTE:

José Reinaldo Alves Bastos

### 1° SECRETÁRIO:

Cláudio Ney Carneiro Monteiro

### 2° SECRETÁRIO:

Maria Stela dos Santos Beiler

**PORTARIA Nº 627 DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir desta data, a **Srª. PATRÍCIA MAGALHÃES**, Símbolo CC4, do Cargo Comissionado de Diretora da Divisão de Desenvolvimento do Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 628 DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir desta data, a **Srª. MARLENE APARECIDA BERNARDINO**, Símbolo CC6, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção do Núcleo Distrital IV, junto a Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 629 DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 9º, inciso V e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir desta data, a **Sra. SOLANGE DE AZEVEDO TEIXEIRA**, para exercer o Cargo de Função de Confiança, como Diretora da Divisão de Desenvolvimento de Ensino, Símbolo FC3, junto a Secretaria Municipal de Educação, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 630 DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 9, Inciso IV, letra "d", e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir desta data, a **Srª. PATRÍCIA MAGALHÃES**, para exercer o Cargo Comissionado, Símbolo CC6, como Chefe da Seção do Núcleo Distrital IV, junto a Secretaria Municipal de Educação, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 631, DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, especialmente seu art. 9º e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir desta data, a **Srª. MARIA REGINA MAGALHÃES**, para ocupar o Cargo Comissionado, Símbolo CCI, como Secretária de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 nos seus anexos I e II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 632 DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir desta data, a **Srª. DAYANE RESENDE**, Símbolo CC6, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Execução Financeira e Prestação de Contas, junto a Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 633 DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir desta data, o **Sr. JOSÉ ANTONIO LOPES**, Símbolo CC6, do Cargo Comissionado de Chefe de Almoxarifado e Controle Patrimonial, junto a Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 634, DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.849/2000 e o Decreto nº 21 de 05 de abril de 2000,

**RESOLVE:**

**DESCREDENCIAR**, a partir de 30 de setembro de 2008, o **Sr. MAURÍCIO OVIEDO PACIELLO**, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG nº 09574274-8 e CPF nº 069.484.267-27, para requerer adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2008.

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 635, DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

**RESOLVE:**

**CREDENCIAR**, a partir de 01 de outubro de 2008, a **Sra. ANDRÉIA GARCIA DA SILVA**, portadora do RG nº 09899145-8 e CPF nº 032.949.687-52, para requerer adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, consideradas de urgência, podendo abrir conta corrente em estabelecimento bancário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2008.

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**ERRATA**

Foram publicados indevidamente, no Boletim Oficial edição 182 de 03 de maio de 2007, página 28, edital nº 086/2005, débitos em nome da Sra. Bárbara Inês Diniz Corvino. Passam-se, então, a ser desconsideradas as publicações citadas.

**PORTARIA Nº 636 DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 01 de outubro de 2008, as pessoas abaixo relacionadas, dos respectivos Cargos Comissionados e Funções de Confiança, a saber:

Leandro Moreira Teixeira – CC2, GAB; Cecília de Souza Lima Duque Filha, FC4, GAB; Isis Nonato do Nascimento, FC4, GAB; Márcia Abruzzini de Sá - CC3, PROC. JUR.; Júlio César Nogueira Ramos, CC4, PROC. JUR.; Lucimar Alves Neto – FC5, PROC. JUR.; Wanderson Esteves Palmeira – FC2, INSP. CONT. INT.; Flávia Guimarães Silva – FC2, INSP. CONT. INT.; Ronaldo Carlos dos Santos – FC5, SEGOV; Ana Carolina Gonçalves de Paiva Carvalho – FC5, SECAD; Sônia Aparecida de Almeida Myrrha – FC5, SECAD; Hélio Marcos da Silva – FC3, SECAD; Maria da Conceição de Oliveira Dutra - FC3, SECAD; Marco Valério Cardoso Nackly – FC3, SECAD; Denilson de Souza Maurício – FC5, SECAD; Márcia Rosana Amorim Marchioro – FC5, SECFAZ; Sheila Alves Laurenão – FC5, SECFAZ; Márcio César da Silva Costa – FC5, SECFAZ; José Jusmar da Silva – FC5, SECFAZ; Francisco de Assis dos Santos – FC5, SECFAZ; Elizabeth de Fátima Soares Campbell – FC5, SECFAZ; Lucimar Heloísa Faria Duque – FC4, SECFAZ; Herval Boguea Franck – FC4, SECFAZ; Lucas Alves Lacerda Fonseca – CC6, SEDUC; Bernardo Souza Machado, CC6, SEDUC; Anderson Cunha de Oliveira – FC5, CULTVA; Jupira de Oliveira Ramos – FC4, CULTVA, Camila Ribeiro de Oliveira – CC5, CULTVA; Maria Cecília de Oliveira Nackly – FC4, CULTVA; Luisa Diniz Martins – CC5, CULTVA; Daniel Andriolo Costa – CC3, CULTVA; Débora Pinho do Nascimento – FC5, SECSUD; Marcus Vinícius Coelho Pereira Júnior – CC3, SECSUD; Sueli de Fátima Modesto – CC4, SECSUD; Gilmar da Silva Thiodo – FC5, SECSUD; Edgar Nascimento Filho – CC6, SECSUD; Jorge Luiz de Souza Almeida – CC6, SECSUD; Janaína Argemiro – FC5, SECSUD; Alessandro Huelber Nogueira Pinheiro – FC5, SECSUD; Rita de Cássia Ribeiro Jannuzzi – CC6, SECSUD; Adriana Cássia da Silva – FC3, SECSUD; Luz Marina Marques Luz – FC5, SECSUD; Cristiane Fortes Bastos – FC5, SECSUD; Victor Fernandes Cosate – CC3, SECSUD; Margareth Barros – CC6, SECSUD; Alice Alves Pereira – CC6, SECSUD; Wânia Pinna Coelho – FC5, SECSUD; Ana Cláudia Torga – CC6, SECSUD; Théo Antonio de Jesus – FC5, SECSUD; Getúlio Monteiro da Silva – CC5, SECSUD; Marilda Silva Nascimento – FC4, SECSUD; Grazielle Pinho Ventura – CC5, SECSUD; Denise Valente – CC5, SECSUD; Luzimar Heliodora Ferreira – FC3, SECSUD; José Gilberto Oliveira da Costa – FC5, SEC.AGR.MAM; Luiz Carlos Ielpo Jannuzzi – CC5, SEC.AGR.MAM; Heclair Machado – CC5, SEC.AGR.MAM; Ronildo Átila Vieira – FC4, SEC.AGR.MAM; Marcelo Domenech de Mello – CC2, SEC.AGR.MAM; Alvanir de Souza Garcia – CC5, SEC.AGR.MAM; Rafael Nogueira Bressani – CC5, SEC.AGR.MAM; André Telles Rodrigues – CC6, SEC. SERV.PUBL.; Cláudia Aparecida da Silva – CC6, SEC.SERV.PUBL.; Ralph Ribeiro Neto – CC3, SEC.SERV.PUBL.; Daniel Roberto de Ávila – CC6, SEC.SERV.PUBL.; Marcelo Dornelas Barbosa – FC5, SEC.SERV.PUBL.; Marise Fátima Santos Dias – FC5, SEC.SERV.PUBL.; Gênesis Eliseu de Souza – CC6, SEC.SERV.PUBL.; Marcelo da Silva Dias – CC5, SEC.SERV.PUBL.; Manoel Augusto Pereira da Silva – CC5, SEC.SERV.PUBL.; Hetuany Bahia Cândido – CC6, SEC.SERV.PUBL.; Carlos Ventura Macedo de Souza – CC6, SEC.SERV.PUBL.; Carlos Eduardo da Silva – CC5, SEC.SERV.PUBL.; Juliana Alves da Silva Ribeiro – CC5, SEC.SERV.PUBL.; Carlos Ramos Xisto – CC5, SEC.SERV.PUBL.; Maurício César Ferreira Tavares – FC2, SECPLADE; Daniel Silva Rosa – CC6, SECPLADE; Anthero de Oliveira Benedicto – FC5, SECPLADE; João Carlos de Paula Dias – CC6, SECPLADE; Maria José dos Santos G. da Silva – FC3, SECPLADE; Isabel Cristina Coelho – FC5, SECBEM; Maria Cristina Fontes – CC5, SECBEM; Roberto do Nascimento Ávila – FC4, SECBEM; Fernando Cláudio de Almeida Peixoto, CC5, SECBEM; Adriana Espíndola Rodrigues – CC5, SECBEM; Elisabete de Oliveira Carvalho Ribeiro – FC4, SECBEM; Ana Lúcia de Mattos Ferreira – CC2, SECBEM; Adenilson Cássio da Silva – CC5, SECBEM; Luiz Fernando da Silva – CC5, SECBEM; Marcelo Tavares Calazans – CC4, SECBEM; Clébio dos Santos Leite – CC5, SECBEM e Celso Millem Badaue – CC4, SUB-PREF.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E JORGE PEIXOTO DA COSTA, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº. 7583/2008**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **JORGE PEIXOTO DA COSTA**, assinam o presente Terceiro Termo de Aditamento re- ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – passa a vigorar com a seguinte redação: “O Contratado perceberá dos cofres municipais a quantia mensal de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), pagável na mesma data dos servidores municipais”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re- ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 30 de maio de 2008

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**JORGE PEIXOTO DA COSTA**  
CONTRATADO

**TERMO ADITIVO A PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VALENÇA, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº. 11126/2008**

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato de Permissão de Uso do imóvel localizado nesta cidade na Rua “B”, 18, Quadra “E”, no Conjunto Habitacional Vadinho Fonseca, Bairro Cambota e, na melhor forma de direito, de um lado **ELIANE MARIA ATHALIBA DA SILVA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 10.255.046-4, e permissionária do imóvel já descrito; e, de outro, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.076.130/0001-90, com sede na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença-RJ, neste ato representado pelo Prefeito Dr. Antônio Fábio Vieira, brasileiro, casado, cirurgião dentista, inscrito no CPF sob o nº. 224.350.697-15, residente e domiciliado na Rua Boaventura, 465, bairro Canteiro, nesta cidade, ora cedente, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Conforme o disposto na Cláusula Sétima, passa a ser permissionária do imóvel, situado na Rua “B”, 18, Quadra “E”, no Conjunto Habitacional Vadinho Fonseca, Bairro Cambota, nesta cidade a Sr<sup>ª</sup>. **ELIANE MARIA ATHALIBA DA SILVA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. 10.255.046-4, inscrita no CPF sob o nº. 029.384.897-14, respeitando os direitos aos herdeiros da permissionária durante o prazo de permissão de uso e, caso finda, após o cumprimento das formalidades legais, a outorga pela Prefeitura do respectivo título de propriedade do imóvel ora cedido.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Executando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do termo de permissão de uso ora aditado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 12 de agosto de 2008.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**ELIANE MARIA ATHALIBA DA SILVA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA E A EMPRESA MAFSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA., na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº. 4784/2008**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.076.130/0001-90, com sede na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença-RJ, neste ato representado pelo Prefeito Dr. Antônio Fábio Vieira, brasileiro, casado, cirurgião dentista, inscrito no CPF sob o nº. 224.350.697-15, residente e domiciliado na Rua Boaventura, 465, bairro Canteiro, nesta cidade, e de outro lado, a **EMPRESA MAFSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA**, estabelecida na Rua Mário Ramos, nº. 122/201, Centro, na cidade de Barra Mansa - RJ, neste ato representada por seu sócio Anderson Corsino da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na rua Rio Amazonas, nº. 15, bairro Água Limpa, Volta Redonda - RJ, portador da Carteira de Identidade nº. 106909987-2, IPF e CPF nº. 033.086.727-07, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, em razão do atraso na montagem da estrutura do telhado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re- ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 11 de março de 2008.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**ANDERSON CORSINO DA SILVA**  
P/CONTRATADA

**DECRETO Nº 200 DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.**

**“Dispõe sobre mudança de horário de expediente nos setores administrativos da Municipalidade e dá outras providências correlatas”.**

O **Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** – A alteração, a partir de 07 de outubro de 2008 (terça-feira), do horário de expediente no Centro Administrativo e demais Setores Administrativos, conforme se demonstra:

**Expediente Interno e Atendimento ao Público: 12:00 às 18:00 horas.**

**Parágrafo Único:** Excetuam-se os locais onde funcionem os serviços considerados essenciais ou emergenciais, tais como os serviços de saúde, incumbindo-se o senhor Secretário de Saúde, de tomar as necessárias providências para o seu bom funcionamento.

**Art. 2º** – Este decreto entra em vigor a partir de 07/10/2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2008.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

## TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E DULCE MARIA DE SOUZA LIMA e SHIRLEI MOREIRA, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº.: 12.865/2008**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **DULCE MARIA DE SOUZA LIMA e SHIRLEI MOREIRA**, assinam o presente Termo de Aditamento re- ratificatório ao Contrato de Locação, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que o imóvel objeto do presente contrato foi vendido a Dulce Maria de Souza Lima e Shirlei Moreira, passando os mesmos à condições de locadores do imóvel.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo de locação será prorrogado por 05 (cinco) meses, contados do dia 1º. de agosto de 2008 à 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 31 de julho de 2008.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**DULCE MARIA DE SOUZA LIMA**  
LOCADORA

**SHIRLEI MOREIRA**  
LOCADOR

## TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E MUNIR ASSIS, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº.: 14.948/2008**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.076.130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, nº. 320 – Centro – Valença – RJ, neste ato representado por seu Prefeito **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº. 224.350.697-15, residente nesta cidade, à Rua Boaventura, 463, bairro Canteiro, e de outro lado, **MUNIR ASSIS**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador do CPF nº. 084.047.127-00, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, 85, Centro, Valença – RJ, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato de Locação, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo de locação será prorrogado por 05 (cinco) meses, contados do dia 1º. de julho de 2008 à 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 1º. de julho de 2008.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**MUNIR ASSIS**  
LOCADOR

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR DISTRATO

**Processo administrativo nº. 9412/2008**

Aos onze dias do mês de julho do ano de 2008, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº. 224.350.697-15, residente e domiciliado na Rua Boaventura, 463, bairro Canteiro, na qualidade de **DISTRANTE**, resolve rescindir o Contrato firmado entre este e a **HS IMÓVEL**, neste ato representado por **IGNÊS FRANCISCHETTI SUZANO**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF nº 703.980.467-00, residente e domiciliado na Rua Ernesto Cunha, nº 71, Centro, Valença-RJ, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de locação, celebrado em 20 de fevereiro 2008, através do processo administrativo nº 1214/2008, publicado no Boletim Oficial do Município em 28 de março de 2008.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

No imóvel em questão, objeto do presente distrato, funcionava o NAJ (Núcleo de Atendimento Jurídico) para atender pessoas carentes.

Tendo em vista que o NAJ (Núcleo de Atendimento Jurídico) encerrou suas atividades de atendimento jurídico à população carente, é consectário lógico o fim do contrato de locação do imóvel onde aquele funcionava.

Considerando que os Contratos realizados pela Administração Pública devem ser, tão somente, celebrados para atender as necessidades precípuas da mesma, inexistindo a prestação do serviço, inexistente a necessidade e a possibilidade da manutenção da locação, sobretudo em observância aos Princípios da Legalidade e Moralidade administrativas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

Assina a parte o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**TESTEMUNHAS:**

CPF:  
RG:

CPF:  
RG:

# Conheça Valença!

*Mirante do Cruzeiro Monsenhor Natanael de Veras Alcântara (800 metros de altitude)*

Do centro da cidade tem-se o acesso à Esplanada do Cruzeiro, mirante de onde pode-se observar, em primeiro plano, a cidade, e em segundo plano a Serra dos Mascates, das Coraas, da Boa Vista e Tunifel. No local há uma praça e uma cruz de concreto, medindo 11,20 metros de altura por 5 metros de braço. O momento foi idealizado pelo Monsenhor Natanael de Veras Alcântara para comemorar o seisquicentenário da primeira missa em Valença (1953).